



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 18 (dezoito) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), no período das 09 (nove) as 17 (dezessete) horas, na sede do Sindicato, na rua 13 de maio nº 835 – Curitiba-PR, será realizada a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes ao Conselho da Federação a que está filiado este Sindicato, bem como de seus respectivos Suplentes. Além disso, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 82 do Estatuto, será instalada urna itinerante para coleta de votos em outros locais e de acordo com o artigo 90 do Estatuto será instalada uma urna na sede do Sindicato para coleta de votos por correspondência dos associados do interior do Estado que deverão votar por correspondência. O prazo aberto para o registro de chapas é de 05 (cinco) dias, de acordo com o artigo 75 do Estatuto do Sindicato, que começará a contar da data da publicação do Aviso Resumido deste Edital, nos termos do artigo 74 e seu parágrafo único do Estatuto do SENALBA-PR. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro da chapa será dirigido ao presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa e entregue na Secretaria do Sindicato, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 75 do Estatuto. A Secretaria do Sindicato funcionará, no período destinado ao registro das chapas, no horário das 09 (nove) as 17 (dezessete) horas, onde se encontrará a disposição dos interessados pessoa habilitada para o atendimento e prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, além do recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação da relação das chapas registradas, de acordo com o artigo 81 e seus parágrafos do Estatuto do Sindicato. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, a eleição em segunda votação será realizada no dia 30 (trinta) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 96 do Estatuto. Não sendo atingido o quorum em segunda convocação, haverá uma terceira votação que será realizada no dia 11 (onze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito). Na segunda e terceira votação somente poderão participar da eleição os que se encontrarem em condições de exercer o voto na primeira convocação. Curitiba, 07 de março de 2018.

JUVENAL PEDRO CIM

Presidente